

**ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO -2018/2020**

**BASE TERRITORIAL: COSMÓPOLIS**

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE AMERICANA, NOVA ODESSA E COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ, sob nº 60.714.581/0001-55, com sede na Rua Trinta de Julho, nº 797, Centro, CEP 13.465-500, Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente, e de outro, como representante da categoria econômica patronal, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPINAS E REGIÃO**, inscrito no CNPJ 46.107.462/0001-03, com sede na Rua General Osório, nº 883, 4º Andar, Centro, Campinas-, Estado de São Paulo, registro sindical – processo n 223.607/54, neste ato representado por sua Presidente, celebram na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT, o presente aditamento à convenção coletiva de trabalho, alterando o “caput” da cláusula 9 - “**COTA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS**”, que passará a dispor nos seguintes termos:

**9 – COTA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS** – As empresas, como obrigação de fazer da legislação civil, por seu representante legal, Sindicato signatário da presente, se obrigam a descontar em folha de pagamento e recolher de seus empregados sindicalizados ou não, a título de cota de participação negocial, o percentual de 7% (sete por cento) de sua respectiva remuneração do mês de **NOVEMBRO/2019** e 7% (sete por cento) de sua remuneração do mês de **JULHO/2020**, limitado cada um desses descontos ao valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), aprovado na assembléia da entidade profissional que autorizou a celebração da presente norma coletiva.

**RATIFICAÇÃO** : As partes ratificam as demais cláusulas da Convenção ora aditada e vigente ao período de 01.09.2018 a 31.08.2020 para todos os efeitos legais.

E por estarem ajustados, os representantes legais das entidades convenentes assinam o presente aditamento em quatro (03) vias de igual teor, sendo uma para ser depositada na Delegacia Regional do Trabalho de Americana, para atender as exigências do artigo 614 da CLT, e as demais para serem distribuídas às entidades signatárias.

Campinas, 23 de abril de 2020.

Pelo SINDICATO DO COMÉRCIO  
VAREJISTA DE CAMPINAS E REGIÃO

Pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE AMERICANA,  
NOVA ODESSA E COSMÓPOLIS

  
**SANAE MURAYAMA SAITO**

Presidente

C.P.F nº 867.226.208-57

  
**MARCOS ANTONIO AVANSINI**

Presidente

C.P.F nº 123.738.448-69